

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI PAULO GUSTAVO e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos, torna público o presente edital “**CHAMAMENTO CULTURAL MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo - Suzano**”.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de trabalhos artísticos, com contrapartida no formato presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura nas linguagens de dança, circo, artes plásticas, teatro, música e literatura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital de chamamento atende ao artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO com a finalidade de ser um dos mecanismos de descentralização para atender as demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção das obras artísticas em multilinguagens que comporão parte da programação artística da cidade de Suzano.

2.2. Serão contempladas obras artísticas do município para compor parte da programação artística da cidade de Suzano, vedado o uso para outros fins que não sejam os de interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições serão abertas pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desse edital contam com a seguinte dotação orçamentaria: 01.06.61.13.392.3000.2103.3.3.90.39.00 – 232, oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 622.280,80(seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser proponentes nesse edital pessoas jurídicas (MEI ou empresa de pequeno porte, etc) sediadas no município de Suzano há pelo menos 2 (dois) anos.

4.2. Cada proponente poderá fazer até duas inscrições com projetos diferentes em categorias diferentes nas linguagens artísticas previstas, mas sendo vencedora em mais de uma inscrição, só poderá ser contemplada em apenas uma delas

4.3. Caso a proponente seja contemplado em suas duas inscrições, deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano qual inscrição escolherá para executar, ficando o outro projeto automaticamente excluído do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a) Caso haja duplicidade de um mesmo projeto no momento da inscrição, valerá o primeiro projeto cadastrado e o duplicado será excluído.

b) A proponente poderá ser contemplada em duas categorias diferentes somente no caso em que não houver demanda suficiente para o completo atendimento das vagas existentes na categoria inscrita.

4.4. Caberá ao proponente tomar conhecimento de todo processo deste CHAMAMENTO a imprensa oficial do município de Suzano.

4.5. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

4.6. Não serão aceitos trabalhos que foram contemplados pela implementação da Lei Aldir Blanc na cidade de Suzano em 2020/2021 e por outros editais anteriores da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

a) Será vedada a participação de projetos de outras cidades e proponentes que não possuam vínculo artístico com a cidade de Suzano.

4.7. Não há impedimento para que o proponente faça outros usos da produção.

4.8. As contrapartidas deverão ser de forma presencial com datas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas via internet ou pessoalmente no período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação e em ambos os casos o conteúdo para a explanação do projeto e os critérios de avaliação serão os mesmos contido nesse edital.

5.2. Como ação afirmativa de cunho étnico-racial pela modalidade de cotas, serão destinados 20% para proponentes negros ou pardos e 10% para proponentes indígenas.

a) Para os efeitos deste EDITAL, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a autodeclaração;

b) Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição do projeto usando a autodeclaração étnico-racial conforme modelo no anexo 6 e em caso de instituições ou ONG's de natureza cultural que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.

c) A análise da compatibilidade da declaração será realizada no procedimento de heteroidentificação que acontecerá conforme calendário a ser publicado na imprensa oficial do município de Suzano, seguindo o calendário deste edital.

d) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

e) Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

f) Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

g) No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

h) As vagas não preenchidas por uma possível falta de demanda de proponentes para as cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

i) Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 6.

5.3. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;

e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

5.5. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

5.6. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 5.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5.7. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

5.8. O proponente deverá apresentar no momento da inscrição tanto pela internet quanto presencialmente as seguintes informações:

a) Nome do proponente

b) Telefone do proponente

c) Indicação se a inscrição será como pessoa jurídica:

c.1) Se for como pessoa jurídica Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais. Enviar cópia legível;

c.2) Se for como pessoa jurídica como entidade cultural de pequeno e médio porte, deverá enviar o cartão do CNPJ ativo, contrato social recente, ambos com endereço de Suzano. Enviar cópia legível;

d) Indicação de raça/etnia. A simples indicação de pessoa negra, parda ou indígena no ato da inscrição não garante a participação do proponente no sistema de cotas devendo esse preencher a Auto Declaração Étnico Racial conforme modelo no item 6.

e) Indicação de gênero.

f) Indicação se for pessoa com deficiência com o respectivo laudo.

g) Cópia legível do RG, CNH ou Rani (no caso de proponente indígena).

h) Cópia legível do comprovante de endereço.

i) Em caso da presença de pessoas menores de 18 anos na obra, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável conforme anexo 3.

5.9. Para as inscrições feitas presencialmente, o proponente deverá:

a) Tirar 3 cópias idênticas de todo conteúdo das informações exigidas no item 5.9 unido às necessidades da linguagem, a ficha de inscrição conforme modelo em anexo 1 e a categoria artística a qual irá inscrever o projeto: assim o proponente terá 3 volumes idênticos do seu projeto.

b) No caso da linguagem artística que, dentre seus critérios possua envio de vídeo ou som, o proponente deverá entregar 1 (um) pen drive com o conteúdo pedido que deve ser apresentado no ato da inscrição fora dos envelopes lacrados.

c) Inserir cada volume em um envelope lacrado e levar os 3 envelopes para qualquer um dos centros culturais a seguir das 8h30 às 16h30 de segunda a sexta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

-
- Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi situado na Rua Benjamin Constant, 682 no centro de Suzano;
 - Centro Cultural Colorado situado na Rua Domingos Victorino, 68 no Jardim Colorado;
 - Centro Cultural da Casa Branca situado na Rua Getúlio Moreira de Sousa, 30 na Casa Branca;
 - Centro Cultural Palmeiras situado na Rua Crispim Adelino Cardoso, 42 Vila Júlia em Palmeiras;
 - Centro Cultural CEU Gardênia situado na Rua Teruo Nishikawa, 570 no Jardim Gardênia Azul;
 - Centro Cultural Boa Vista situado na Rua Artur Sabóia, 389 em Boa Vista;

d) No ato da entrega dos envelopes o proponente deverá retirar o protocolo de entrega;

e) Nenhum funcionário da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano está autorizado a abrir qualquer um dos envelopes, sendo estes podendo ser abertos apenas pela comissão avaliadora.

f) Os centros culturais não receberão projeto fora do horário e dias estabelecidos no item 5.9.c

5.10. As inscrições feitas pela internet deverão ser efetuadas exclusivamente utilizando formulário de inscrição: <https://forms.gle/8aq5JePMNNZ8GeR97>

a) A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano não se responsabiliza por problemas técnicos no momento do envio do projeto pelo formulário.

6. DAS PRODUÇÕES EM DANÇA

6.1. Os proponentes em dança deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Grupo/Escola de Dança 1: coletivos a partir de 7 (sete) bailarinos em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções não inéditas que tenha no mínimo 30 (trinta) minutos de duração.

a.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade

a.2) No elenco e produção será permitida a participação de pessoas a partir dos 14 (catorze) anos de idade completos até o dia da inscrição neste edital.

a.3) No caso de presença de pessoas menos de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá, no ato da inscrição, entregar a autorização do responsável conforme anexo 3.

a.4) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024, considerar o tamanho médio de 30m² de palco e ao menos uma atividade complementar como roda de conversa pós apresentação, workshop ou outra indicada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

a.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais cada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b) Grupo/Escola de Dança 2: coletivos a partir de 3 (três) bailarinos em cena mesmo que outros integrantes estejam no apoio técnico, com produções não inéditas que tenha no mínimo 15 (quinze) minutos de duração.

b.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade

b.2) No elenco e produção será permitida a participação de pessoas a partir dos 14 (catorze) anos de idade completos até o dia da inscrição neste edital.

b.3) No caso de presença de pessoas menos de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá, no ato da inscrição, entregar a autorização do responsável conforme anexo 3

b.4) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024, considerar o tamanho médio de 30m² de palco e ao menos uma atividade complementar como roda de conversa pós apresentação, workshop ou outra indicada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

b.5) Serão contemplados 5(cinco) projetos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais cada)

c) Artista Independente: solos, duos e trios com apresentações entre 5 (cinco) a 10 (dez) minutos de duração.

c.1) Proponentes e elenco acima de 18 (dezoito) anos de idade

c.2) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações em espaços alternativos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano entre os meses de março a junho de 2024.

c.3) Serão contemplados 10(dez) projetos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

d) Produção: apoio à produção de espetáculo inédito com duração entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

d.1) Proponentes e elenco acima de 18 (dezoito) anos de idade.

d.2) Os proponentes contemplados devem realizar 2 (duas) apresentações gratuitas preferencialmente no Teatro Municipal Dr Armando de Ré entre os meses de março a junho de 2024.

d.3) Serão contemplados 2(dois) projetos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

e) Formação: workshop ou palestra em dança com o mínimo de 6(seis) horas de duração.

e.1) Proponentes acima de 18 (dezoito) anos de idade.

e.2) Os proponentes devem enviar o plano de aula com a proposta completa que deve incluir o formato da finalização dessa atividade nos caso de ter projeto contemplado.

e.3) Serão contemplados 3(três) projetos no valor de R\$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais) cada).

e.4) Deverá comprovar via portfólio o mínimo de 5(cinco) anos de atuação como professor de dança ou coreógrafo.

6.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;
- b) Nome do projeto;
- c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5
- g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7.
- h) No caso de inscrição no item 6.1.a, 6.1.b, descrever qual atividade complementar pretende realizar;
- i) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- j) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- k) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- l) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2.
- m) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- n) Apresentação da coreografia proposta em vídeo;
- o) Indicação do público-alvo;
- p) Vídeo demonstrativo de algum trabalho já realizado para subsidiar a comissão de seleção. Máximo de 3 minutos de vídeo.
- q) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 6.a, 6.b, 6.c, 6.d, 6.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

7. DAS PRODUÇÕES EM ARTES PLÁSTICAS

7.1. Os proponentes em Artes Plásticas deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

- a) Curadoria para exposição no Espaço de Artes Antônio Palomares
 - a.1) O projetos poderão ser de um único artista ou de coletivo.
 - a.2) A exposição deve ter a duração mínima de 20 dias para visitação presencial.
 - a.3) Cada projeto de curadoria deve conter no mínimo 10 (dez) obras para exposição.
 - a.4) O período para exposição será definido em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e os proponentes e deverá ser executado até novembro de 2024, irrevogável.
 - a.5) O proponente poderá obter recursos externos para complementar realização da curadoria contemplada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a.6) Serão contemplados 6 (seis) projetos no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

a.7) Especificações técnicas do Espaço de Artes Antonio Palomares:

- A sala de exposições possui 9 m x 9 m de área e 2,87 m de altura;
- 9 painéis expositores brancos de madeira com 2 faces de 1,50 m de comp. x 2 m de alt. cada.
- 3 tomadas 110 V
- 3 cubos brancos de madeira com 86 cm de alt. x 50 cm larg. x 50 cm de comprimento
- 3 paredes pretas de concreto ao fundo da sala e 1 parede de tijolinhos de 9 m de comprimento onde podem ser instaladas obras.
- Não são permitidas instalações e perfurações no teto.
- Possui luz branca com dispositivo independente e focos de luz quentes que podem ser modulados.
- A sala é protegida por porta de vidro com chave e câmeras de segurança internas do prédio - Qualquer alteração que o proponente fizer na área de exposição, ficará sob sua responsabilidade, após o período de exposição, deixar tudo na configuração inicial disponível acima.

b) Workshop onde o proponente poderá apresentar projeto de ensino de técnica em artes visuais, tais como: ilustração, ilustração HQ, aquarela, gravuras, fotografia, sketchbook, escultura, entre outros. O proponente deve considerar as seguintes informações:

b.1) Os projetos devem prever o mínimo de 4 aulas com duração mínima de 1h30min. Podem ser aplicadas em 1 mês até novembro de 2024;

b.2) Todo material para a viabilização do curso deverá ser providenciado pelo proponente.

b.3) Turmas de no mínimo 10 pessoas

b.4) O período das aulas e o local serão definidos em comum acordo entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura.

b.5) Serão contemplados 5 (cinco) workshops no valor de R\$ 5.043,12 (cinco mil quatrocentos e três reais e doze centavos) cada.

c) Arte Pública: projetos de artes plásticas que possam ser realizados em espaços públicos da cidade, em linguagens próprias da arte urbana e/ou das artes plásticas.

c.1) Serão aceitos projetos de intervenção urbana ou de obra autoral que possa ser reproduzida pelo proponente em grande escala de tamanho e em espaço público da cidade.

c.2) Serão consideradas para este edital as expressões artísticas: Muralismo(pintura), Mosaico, Instalação (obra tridimensional), Escultura, Graffiti, Lambe-Lambe.

c.3) Os espaços públicos que receberão as obras serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

c.4) Enviar imagens de referência, esboço, croqui, ou outros documentos que considerar necessário.

c.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

7.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

- a)** Categoria a qual inscreverá seu projeto
- b)** Nome do projeto;
- c)** Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d)** Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e)** Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f)** Projeto expositivo: estrutura que pretende utilizar e como pretende utilizar o espaço para as inscrições em Curadoria;
- g)** Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5
- h)** Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7.
- i)** Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano
- j)** Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante no caso de inscrições coletivas;
- k)** Carta de anuência dos principais artistas envolvidos no projeto conforme anexo 2;
- l)** Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 4;
- m)** Indicação do público-alvo;
- n)** Imagens das principais obras no caso de inscrições em Curadoria;
- o)** No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes.
- p)** O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 7.a, 7.b, 7.c, 7.d, 7.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES EM CIRCO

8.1. Os proponentes em Circo deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

- a)** Projetos com proponente individual
 - a.1)** Os projetos contemplados deverão realizar 3 (três) apresentações solo de números circenses com tempo de 05 a 10 minutos;
 - a.2)** Serão contemplados 20 (vinte) projetos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
- b)** Projetos com proponente coletivos a partir de 2 (duas) pessoas no elenco.
 - b.1)** Os projetos contemplados deverão realizar 2 (duas) apresentações em grupo de números e ou espetáculos circenses com tempo de 30 a 45 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b.2) Serão contemplados 6 (seis) projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

c) Workshop em circo

c.1) Os projetos devem prever workshops com o mínimo de 4 horas de duração

c.2) Serão contemplados 20 (vinte) ações formativas de R\$ 1.035,77 (mil, trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) cada.

8.2 - No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;

e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade

f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no anexo 5

g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no anexo 7

h) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;

i) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;

j) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;

k) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2

l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no anexo 4;

m) Indicação do público-alvo.

n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 8.a, 8.b, 8.c, 8.d, 8.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

9. DAS INSCRIÇÕES EM LITERATURA

9.1. Os proponentes em Literatura deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Nos projetos de Publicação de obras literárias os proponentes devem:

a.1) Atentar-se que só valerá como “obra entregue” aquelas que estiverem cadastradas na Câmara Brasileira do Livro, ter ISBN e conter a régua de logos oficiais enviados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

a.2) Se inscrever em uma das categorias: Prosa, verso, contos, crônicas, poesia, histórias em quadrinhos e dramaturgia e ter o mínimo de 50 (cinquenta) páginas.

- **Categoria Prosa:** Chamamos de prosa os textos escritos de forma corrida, organizados em parágrafos, cuja intenção é, grosso modo, a exposição de uma ideia, de fatos ou de uma história. Ex: Contos, Crônicas, Romance

- **Categoria verso:** Chamamos de verso a todos os textos que apresentem predominantemente linguagem versificada. Ex: Poemas

- **Dramaturgia:** Chamamos dramaturgia todos os textos criados para serem encenados em teatro. Roteiros de cinema não se enquadram nessa categoria.

- **Histórias em Quadrinhos:** As histórias em quadrinhos são narrativas gráficas compostas por textos e imagens. Ex: Mangás, Tirinhas, HQ's. Caso a HQ tenha mais de um autor, definir as funções de cada um.

a.3) Como contrapartida, os proponentes contemplados deverão realizar o lançamento da obra em espaços da SMC e realizar a entrega de no mínimo de entrega de 10 (dez) exemplares a ser entregue no Centro de Educação e Cultura Francisco Carlos Moriconi.

a.4) Indicar:

- Nome do livro;

- Informar o gênero literário;

- Quantidade de páginas;

a.5) Serão contemplados 10 (dez) obras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada

b) Ações públicas de literatura: todo evento voltado para a sensibilização literária através de performance ou interação com o público. Ex: Contações de Histórias, SLAM's, Intervenções em bibliotecas, Batalhas de repente ou de rimas e Saraus, e Poster Bomb (lamb-lamb)

b.1) As intervenções devem ter o tempo mínimo de 1 hora de duração.

b.2) As batalhas de rima deverão ser temáticas e é de inteira responsabilidade do grupo levar os MC's e fazer a divulgação do evento

b.3) Para as ações de *lamb-lamb* enviar projeto contendo o plano de intervenção

b.4) Serão contemplados 5 (cinco) intervenções de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

c) Workshop em literatura: devem versar sobre conteúdos ligados à literatura escrita e não escrita como Escrita criativa, fanzine, contação de histórias, intervenção literária, cordel, lamb, slam, entre outros.

c.1) Cada proposta deve ter no mínimo 4 horas de duração.

c.2) Serão contemplados 10 (dez) projetos de R\$ 3.721,56 (três mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

9.2 - No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- d)** Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e)** Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f)** Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.
- g)** Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.
- h)** No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- i)** Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- j)** Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- k)** Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme Anexo 2.
- l)** Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- m)** Indicação do público-alvo.
- n)** O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 9.a, 9.b, 9.c, 9.d, 9.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES EM MÚSICA

10.1. Os proponentes em Música deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Projetos Autorais: compreendidos nesse edital como composição original, com letra e melodia executada por cantores ou cantoras, instrumentistas que desenvolvam sua carreira musical com ou sem acompanhamento de banda e que podem ser apresentadas em solos ou coletivamente em todos os gêneros musicais da diversidade brasileira.

a.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração

a.2) Deverá enviar o nome, seus compositores e a letra de todas as canções que compõem o projeto.

a.3) Enviar uma demonstração das canções. Poderá ter acompanhamento de ao menos 1 (um) instrumento.

a.4) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

a.5) Serão contemplados 20 (vinte) projetos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

b) Música Instrumental: compreendidos nesse edital como composição sem letra executada por instrumentista solista ou big band.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

b.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração

b.2) Deverá enviar o nome e seus compositores as canções que comporão o projeto.

b.3) Enviar uma demonstração das canções.

b.4) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.5) Serão contemplados 8 (oito) projetos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

c) Intervenção em Cultura Popular: compreendidos nesse edital como um conjunto de saberes tradicionais de uma cultura específica transmitida de geração em geração que pode abarcar grupos tradicionais de Congado, Capoeira entre outros.

c.1) O proponente deverá cadastrar seu projeto que abarque uma produção para uma apresentação de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos de duração

c.2) Deverá enviar um vídeo demonstrativo de até 5 minutos da sua atuação.

c.3) Os projetos contemplados deverão realizar 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida entre março a novembro de 2024 em data e local de indicação da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

c.4) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) cada.

d) Workshop em Música

d.1) O proponente deve oferecer 1 (um) workshop com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas de duração

d.2) Todos os custos para a execução do workshop estará a cargo do proponente.

d.3) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 1.893,12 (mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) cada.

e) Apresentação em Hip Hop

e.1) É entendido nesse edital como apresentação em Hip Hop evento que deverá trazer batalhas de rima, slam, danças urbanas e participações de diversos artistas que representam a negritude da cidade e dialoguem diretamente com a cultura hip hop.

e.2) A duração da apresentação deverá ser de 1h50min a 2h tendo 1h total para montagem e desmontagem dos equipamentos.

e.3) O proponente deverá enviar um link que dê acesso a alguma apresentação ao vivo que comprove o repertório sugerido neste edital

e.4) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

10.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- c) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;
- d) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;
- e) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade
- f) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.
- g) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.
- h) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;
- i) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;
- j) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;
- k) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme Anexo 2.
- l) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;
- m) Indicação do público-alvo;
- n) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 (sete) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 10.a, 10.b, 10.c, 10.d, 10.e devendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

11. PRODUÇÕES EM TEATRO

11.1. Os proponentes em Teatro deverão se inscrever em uma das categorias que são objeto desse edital aqui entendidas como:

a) Circulação de espetáculos não inéditos: entendido nesse edital como apresentações que se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como teatro contemporâneo, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, teatro de rua, performance cênica, teatro dentro de espaços convencionais ou espaços alternativos que pode ser realizado em monólogo ou coletivamente que já tenha se apresentada publicamente.

a.1) As apresentações devem ter a duração mínima de 45 minutos

a.2) Os proponentes devem incluir o histórico de apresentação do espetáculo cadastrado.

a.3) Deve ser informado no ato da inscrição se o espetáculo é compatível em se apresentar em teatro convencional, de rua ou para espaços alternativos.

a.4) Os projetos devem realizar 2 (duas) apresentações entre março a novembro de 2024 com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

a.5) Serão contemplados 10 (dez) projetos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

b) Apoio a produção de espetáculos teatrais inéditos: entendido nesse edital como apresentações que se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

como teatro contemporâneo, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, teatro de rua, performance cênica, teatro dentro de espaços convencionais ou espaços alternativos que pode ser realizado em monólogo ou coletivamente que não tenha sido apresentada publicamente.

b.1) As apresentações devem prever a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

b.2) Os projetos com elenco a partir de 2 (duas) pessoas devem realizar 1 (uma) apresentação entre março a novembro de 2024 com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.3) Os projetos em monólogo devem realizar 3 (três) apresentações entre março a novembro de 2024, com local e data indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Suzano.

b.4) Deve ser informado no ato da inscrição se o espetáculo é compatível em se apresentar em teatro convencional, de rua ou para espaços alternativos.

b.5) Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

c) Workshop em teatro

c.1) Os projetos devem prever workshop com o mínimo de 4 (quatro) horas de duração

c.2) Todos os custos para a execução do workshop ficará a cargo do proponente

c.3) Serão contemplados 6 (seis) workshops no valor de R\$ 1.202,60 (mil duzentos e dois reais e sessenta centavos) cada.

11.2. No momento da inscrição o proponente deverá informar, junto ao material pedido no item 5.9 e à categoria escolhida:

a) Indicar a categoria a qual pretende enquadrar seu projeto;

b) Nome do projeto;

d) Informar se a apresentação poderá ser realizada em espaço convencional, alternativo ou rua;

e) Resumo do projeto: descrever de forma resumida o que pretende realizar no projeto;

f) Objetivos: descrever aquilo que o projeto pretende conquistar;

g) Justificativa: descrever a importância do projeto no contexto municipal e também na sociedade

h) Cronograma de execução: demonstrar a organização do processo de trabalho em ordem cronológica. Modelo no Anexo 5.

i) Proposta de desembolso orçamentário. Modelo no Anexo 7.

j) No caso de inscrição em workshop, informar o plano de aula completo e qual o formato da finalização da atividade que pretende realizar com os participantes;

k) Portfólio do proponente: o conceito de portfólio que consta nesse edital deverá ser a comprovação em forma de folhetos de divulgação, flyers, cartazes, prints de redes sociais, matérias em jornais impressos ou virtuais onde confirme a participação do proponente no material de divulgação na atividade e que o vincule artisticamente a cidade de Suzano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

l) Breve currículo descritivo de todos os artistas que compõem o projeto inscrito. No máximo 30 linhas de cada integrante;

m) Carta de Anuência dos principais artistas envolvidos conforme anexo 2.

n) Ficha técnica: descreva as funções de seus participantes no projeto. Modelo no Anexo 4;

o) Indicação do público-alvo.

p) O proponente, opcionalmente, poderá enviar um vídeo de até 7 (sete) minutos em substituição ao projeto escrito apenas dos itens 11.a, 11.b, 11.c, 11.d, 11.e de - vendo os outros itens serem enviados conforme indicado neste edital.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

12.1. Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações como avaliação:

a) Coerência nas informações prestadas: deverá ser avaliada as relações oferecidas na inscrição entre o resumo e objetivos do projeto bem como na sua justificativa e cronograma de trabalho (0 a 10 pontos);

b) Portfólio do proponente: a análise deverá avaliar a trajetória artística e cultural do proponente do projeto a partir das informações que enviar no momento do envio da proposta (0 a 10 pontos);

c) Relevância do projeto para a cidade de Suzano: será observado os impactos do projetos quando se relaciona com a cidade de Suzano (0 a 10 pontos);

d) Ficha técnica: será avaliada a relação entre a ficha técnica apresentada e o que o projeto está pretendendo realizar baseado na apresentação do currículo desses membros (0 a 10 pontos).

e) Cronograma de execução e desembolso orçamentário: será avaliado a relação direta entre o processo de execução do projeto e o desembolso orçamentário a partir do recurso disponibilizado para a categoria escolhida. (0 a 10 pontos)

f) Relação artística e social do projeto: será avaliada a relação do projeto com a sociedade levando em consideração aspectos de inserção de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social (0 a 10 pontos)

12.2. Além da avaliação com os critérios contidos no item 12.1, haverá pontuação extra para proponentes pessoas jurídicas (MEI) e entidades culturais cuja maioria do quadro societário e de cunho cultural sejam:

a) Compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (2 pontos)

b) Compostas majoritariamente por mulheres. (2 pontos)

c) Composta majoritariamente por LGBTQIA+. (2 pontos)

12.2.1. Os critérios de pontuação extra descrita no item 12.2 serão divulgadas no resultado parcial e final deste edital como forma de transparência na pontuação.

12.3. A pontuação final de cada projeto será a soma de todos os itens avaliados.

12.4. A pontuação extra no item 12.2 são acumulativos e não obrigatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

12.5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com os itens A, B, C, D, E, F.

12.6. Se persistir o empate com os critérios estabelecidos no item 12.5, valerá o proponente com maior tempo de atuação comprovado no portfólio.

12.7. Caso o proponente tenha nota zero em algum dos critérios indicados no item 12.1 o projeto será automaticamente desclassificado não cabendo complementação de documentação em caráter de recurso.

12.8. Para este edital será destinada 131 (cento e trinta e uma) vagas para a ampla concorrência, 38 (trinta e oito) vagas de cota para pessoas pretas e pardas e 19 (dezenove) vagas para pessoas indígenas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas nesse edital.

13.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Suzano e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.3. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: lpg.suzano@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados ou com links privados e que eram exigidos no momento da inscrição.

13.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Após a análise dos recursos as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Suzano e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros para cada linguagem artística, nomeadas especificamente para esse fim.

14.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

14.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) Apresentados por proponentes ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura para a devida substituição.

14.5. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o e-mail: l p g . s u z a n o @ g m a i l . c o m no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

14.6. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

14.7. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

14.8. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página (www.suzano.sp.gov.br) com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

14.9. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Cabe ao contemplado:

- a) Todas as obras devem ter classificação livre, cabendo ao proponente indicar o público-alvo;
- b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital;
- c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação;
- d) É de total responsabilidade do proponente a eventual presença de menores de 18 (dezoito) anos em qualquer fase de produção ou apresentação do espetáculo.

15.2. Das Contrapartidas

a) As contrapartidas deverão ser realizadas conforme indicação de cada linguagem artística, não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida caso tenham seus projetos contemplados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

c) Os locais e datas das referidas contrapartidas, serão acordadas junto a Secretaria Municipal de Cultura.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

16.1. Pela adesão ao presente edital o proponente inscrito que venha a ser contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

16.3. Ao se inscrever no presente edital o proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

17.2. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais da Secretaria Municipal de Cultura de Suzano e Prefeitura de Suzano.

17.3. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

17.4. Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, antidemocráticas, que defenda práticas ilegais ou outras formas de discriminação.

17.5. Para os anexos que contenham links, esses deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

17.6. Para fins de pagamento do projeto selecionado outros documentos complementares poderão ser requeridos.

17.7. Os anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

17.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

17.9. A Prefeitura de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues por falha técnica do proponente ou fora do prazo determinado nesse edital, bem como não receberá inscrições de projetos pelo correio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

17.10. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas nesse edital.

17.11. A inobservância das normas estabelecidas por esse edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

17.12. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.13. Os casos omissos relativos às disposições desse edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

17.14. Em caso de não atingir o número total de projetos habilitados, caberá a Secretaria Municipal de Cultura de Suzano remanejar o valor excedente para outra categoria deste levando em consideração:

a) Remanejamento dentro da mesma linguagem artística desde que seja em categorias diferentes;

b) No caso de supridas todas as categorias na referida linguagem e categoria, remanejar o recurso para outras linguagens e com maior demanda de inscrições.

17.16. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal de Suzano .

17.17. Para o caso de dúvidas ou maiores informações acessar pelo whatsapp: 4747-4180 ou pelo e-mail: suzanolpg@gmail.com

Suzano, 29 de setembro de 2023.

WALMIR PINTO
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO (Presencial)

Para uso da Secretaria Municipal de Cultura:

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____ / ____ / ____ HORÁRIO: _____

RECEBIDO POR: _____

=====

DADOS DO PROPONENTE

Nome do proponente Pessoa Jurídica: _____

Número do CNPJ: _____ (Anexar cópia do cartão CNPJ a esta ficha)

Nome do responsável pelo projeto: _____

Telefone do responsável pelo projeto: _____

Número do RG, CNH ou Rani: _____ (Anexar cópia do documento a esta ficha)

End. Residencial do responsável do projeto: _____

Complementos: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ (Anexar cópia do comprovante de residência)

Indicação de raça/etnia: branco () pardo () negro () amarelo () indígena ()

Indicação de gênero: heterossexual() homossexual() lésbica() bissexual() transsexual()

outro: _____

É pessoa com deficiência? Sim (): Anexar cópia do laudo a esta ficha
Não (OBS: Caso o projeto tenha presença de pessoas menos de 18 anos de idade, enviar termo de autorização de crianças e adolescentes pelo responsável legal conforme modelo no anexo 3 e anexar uma cópia a esta ficha.

LINGUAGEM ARTÍSTICA DA INSCRIÇÃO

(Escolha apenas uma opção)

DANÇA() MÚSICA() TEATRO() ARTES PLÁSTICAS() CIRCO()
LITERATURA()

Anexe o seu projeto conforme indicação no item 5.10 deste Chamamento e das exigências da linguagem artística escolhida e sua respectiva categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Eu,

RG: _____, CPF: _____

informo que participarei do projeto _____
na função de _____ caso seja
contemplada no Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo.

Suzano, _____ de _____ de 2023

Nome: _____
CPF:
Função :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 2

CARTA DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (O proponente poderá escolher entre o modelo 1 ou 2)

Os artistas abaixo relacionados informam pelo presente instrumento que participarão do projeto _____, nas funções descritas Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei Paulo Gustavo. Pode-se usar mais de uma cópia desta folha caso ultrapasse as quantidades de linhas na tabela abaixo.

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PRESENÇA DE PESSOAS MENORES DE
18 ANOS NO PROJETO**

Eu _____,
RG: _____ CPF: _____,
responsável legal pela criança e/ou adolescente _____
_____ CPF ou RG: _____,
autorizo a sua inscrição e participação no **Chamamento Cultural Multilinguagem – Lei
Paulo Gustavo** tendo ciência que caso a obra seja contemplada, estará disponível sua
publicação, exibição, divulgação e veiculação.

Suzano _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 5

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Descrição das Atividades	MÊS: a partir da descrição de atividades, demonstre aqui em qual mês ou meses acontecerá cada etapa. Você poderá usar mais ou menos meses caso seja necessário.					
	1	2	3	4	5	6
Pré produção: descreva nas colunas abaixo as ações que você precisa fazer antes de realizar o projeto. Ex.: etapas de organização de pessoal, planejamento das tarefas, etc. Pode inserir mais linhas nesta coluna para essa etapa se preferir.						
Produção: descreva nas colunas abaixo o que será realizado durante a execução do projeto						
Pós produção: descreva nas colunas abaixo o que irá fazer depois que executar a contrapartida do projeto. Ex.: prestação de contas, levantamentos de dados, etc						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/SMC/2023
MULTILINGUAGEM – Lei Paulo Gustavo

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG ou RANI nº _____, DECLARO para fins de participação no Chamamento Audiovisual – Lei Paulo Gustavo que sou _____. (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

